

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00858/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A PARTIR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026.

HORÁRIO: DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN.

LOCAL DO RECEBIMENTO: PROTOCOLO GERAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ENDEREÇO: RUA 05, S/N.º, BAIRRO CENTRO, EM VILA PROPÍCIO/GO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELIAS SOUZA DA SILVA JÚNIOR.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE ATUARÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

SUMÁRIO

- 1 OBJETO
- 2 DESPESAS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
- 4 MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
- 5 HABILITAÇÃO
- 6 NORMAS DE CONTRATAÇÃO
- 7 RECURSOS
- 8 SANÇÕES
- 9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 10 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS(AS)
- 11 CONTRATAÇÃO
- 12 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS(AS) CREDENCIADOS(AS)
- 13 ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
- 14 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15 FORO

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE EMPRESAS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII – MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00858/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PROPÍCIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 11.304.444/0001-37, com sede administrativa à Rua 03, s/n.º, Bairro Centro, por intermédio de seu Agente de Contratação, designada pelo Decreto n.º 008, de 12 de janeiro de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar CREDENCIAMENTO, na forma do Art 6.º, Inciso XLIII, Art. 74, Inciso IV c/c Art. 78, Inciso I, Art. 79 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal n.º 611, de 26 de dezembro de 2023, Instrução Normativa n.º 008, de 09 de maio de 2023 e Ata do Conselho Municipal de Saúde – CMS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE ATUARÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2 DESPESAS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta contratação é estimada em **R\$ 555.343,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, nos termos da Ata aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

2.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho:

a) 13.07.10.301.1538.2.149 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 239 (Fontes 102/107);

b) 13.07.10.301.1538.2.149 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 240 (Fontes 102/107).

3 PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.1.2 Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (CINCO) ANOS** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do Termo de Contrato agente público do órgão ou entidade Credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1.º do Art. 9.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

3.2 O impedimento de que trata o item 3.1.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.3 A vedação de que trata o item 3.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1 Os interessados deverão se cadastrar com a apresentação de requerimento e a documentação necessária no **PROTOCOLO GERAL**, no prédio da Prefeitura Municipal. O requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.1.1 Atestar o cumprimento dos requisitos de Habilitação para a prestação dos serviços.

4.2 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o(a) Credenciado(a) o compromisso de executar o objeto nos seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também Declaração que:

4.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1.º e no Inciso III do Art. 5.º, da Constituição Federal;

4.5.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte do(a) Credenciado(a) pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.6.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição Federal;

4.6.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e do(a) Credenciado(a) ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Termo de Contrato.

4.7 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4.8 A falsidade da declaração de que trata o subitem 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e neste Edital.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do Credenciamento, serão exigidos para fins de Habilitação, nos termos do Art. 62 a Art. 70, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

5.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 A Credenciada, **PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar 1 (um) envelope contendo os documentos previsto no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

5.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

5.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

5.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do(a) Credenciado(a), além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação:

5.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do(a) Credenciado(a), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

5.4.1.4 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

5.4.1.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) Credenciado(a), ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.4.1.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.1.7 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

5.4.1.8 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º, da Constituição Federal.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Credenciado(a).

5.6 O(a) Credenciado(a), **PESSOA FÍSICA**, deverá apresentar 1 (um) envelope contendo os documentos previstos no Art. 67 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

5.6.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do(a) Credenciado(a), além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação:

5.6.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

5.6.1.4 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

5.6.1.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) Credenciado(a), ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.6.1.6 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

5.6.1.7 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

5.7 Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

5.8 Indicação de Pessoal Técnico.

5.9 Registro ou inscrição profissional na entidade competente, através da Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria.

6 NORMAS DE CONTRATAÇÃO

6.1 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) Credenciado(as).

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3 Será verificado se a interessada apresentou, sob pena de inabilitação, a Declaração de que cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

6.4 A interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que o Valor da Contratação Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.6 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela interessada;

6.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

7 RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Art. 17, do Decreto Federal n.º 11.878, de 09 de janeiro de 2024.

7.2 O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação da decisão.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação da interessada:

7.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados para protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, ou enviado para o endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com.

7.5 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas na sede da Prefeitura Municipal.

8 SANÇÕES

8.1 Com fundamento nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, o(a) Credenciado(a):

8.1.1 Será sancionado com **ADVERTÊNCIA**, caso dê causa à inexecução parcial do Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2 Ficar **IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até **3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo da rescisão unilateral do Termo de Contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

8.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2 Der causa à inexecução total do Termo de Contrato;

8.1.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Contrato sem motivo justificado.

8.2 Será **DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) ANOS** e máximo de **6 (SEIS) ANOS**, quando praticar as seguintes infrações:

8.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Termo de Contrato;

8.2.3 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

8.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Contrato.

8.4 A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do Termo de Contrato nos seguintes percentuais e condições:

8.4.1 Até 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Contrato, no caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

8.4.2 Até 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Contrato, no caso de inexecução total do Termo de Contrato.

8.5 A inexecução parcial do Termo de Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

8.5.1 Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

8.5.2 Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

8.5.3 Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Contrato ou no Edital e Anexos que deu origem à contratação;

8.6 A inexecução total do Termo de Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando o(a) Credenciado(a):

8.6.1 Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no Termo de Contrato ou no Edital e Anexos que deu origem à contratação;

8.6.2 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o Credenciante.

8.7 A multa de mora será aplicada quando o(a) Credenciado(a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo Credenciante, entre outras hipóteses:

8.7.1 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Termo de Contrato por dia de atraso;

8.7.2 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Termo de Contrato por dia de atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do(a) Credenciado(a), no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do Termo de Contrato.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2 A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, ou enviada para o endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com.

9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

9.5 Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com.

10 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS(AS)

10.1 O resultado, com a lista de Credenciados(as) relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no endereço eletrônico do Município.

10.2 O órgão Credenciante terá o prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

10.3 O ingresso ao Credenciamento ficará aberto permanentemente a participação de novos interessados.

10.3.1 Com o encerramento do primeiro ciclo de recebimento dos documentos, o órgão Credenciante somente divulgará o resultado de análise dos documentos de novos Credenciados(as) a cada **15 (QUINZE) DIAS**.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Após divulgação da lista de Credenciados(as), o órgão ou a entidade poderá convocar o Credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

11.2 A administração poderá convocar o(a) Credenciado(a) durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Edital de Credenciamento.

11.3 O prazo para assinatura do Termo de Contrato pelo(a) Credenciado(a), após convocação pela administração, será de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

11.4 O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) Credenciado(a) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6 O prazo de vigência do Termo de Contrato decorrentes será de **12 (DOZE) MESES**.

11.7 Os Termos de Contrato decorrentes do Credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril 2021.

11.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS(AS)

12.1 A convocação dos(as) Credenciados(as) para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério:

12.1.1 Ordem Cronológica de Protocolo.

13 ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1 O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2 Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril 2021.

13.3 A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 Será realizado o descenciamento quando houver:

13.4.1 Pedido formalizado pelo(a) Credenciado(a), no prazo de **02 (DOIS) DIAS**;

13.4.2 Perda das condições de habilitação do(a) Credenciado(a);

13.4.3 Descumprimento injustificado do Termo de Contrato pelo(a) Credenciado(a); e

13.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5 O pedido de descenciamento de que trata o item 13.4.1 não descumbrirá ao(a) Credenciado(a) do cumprimento de eventuais Contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o(a) Credenciado(a) não regularize a sua situação.

13.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o Termo de Contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.vilapropicio.go.gov.br.

15 FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Propício, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Propício, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

POLIANNE RODRIGUES DO CARMO
Gestora do F.M.S.

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE ATUARÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos usuários da rede municipal de saúde, tendo em vista que não há número suficiente de profissionais para atender as necessidades do município. Sendo indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde tanto na Urgência e Emergência quanto Atenção Primária, uma vez que o município não dispõe em seu quadro efetivo servidores suficientes para atender toda a demanda de saúde.

2.2 Assim, diante da importância e essencialidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o acompanhamento da população no âmbito da atenção primária, promovendo saúde, prevenindo, diagnosticando e tratando doenças, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

2.3 Os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, da universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1.988 em seu Art. 196 e a Lei Complementar n.º 8.080, 19 de setembro de 1990.

2.4 A Rede Municipal de Saúde não pode negar atendimento à população que busca por auxílio à saúde. Evidencie-se que quase a grande maioria dos atendimentos sendo emergências ou não que envolve famílias que por possuir baixo poder aquisitivo não tem condições de buscar atendimento em clínicas particulares, ademais a Administração Pública prima pelo princípio da universalidade do atendimento ao público.

2.5 Existe a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais e, o interesse em dispor de assistência mais ampla e acessível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.6 A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.7 A Secretaria Municipal de Saúde vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos cidadãos, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.

2.8 A presente proposta de operacionalização dos serviços permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos. O modelo de oferta de serviços descentralizados permitirá a Secretaria Municipal de Saúde por exemplo, suprir a demanda por exames e a efetivação da proteção a vida.

2.9 Outra dificuldade normalmente enfrentada pelo poder público na garantia da oferta de serviços de relevância pública em saúde reside na morosidade dos serviços prestados, reflexo do engessamento comum aos processos de compras e aquisições de bens e serviços. A operacionalização por meio deste instrumento, permitirá a gestora das unidades contratar os serviços profissionais. Por isso mesmo, esta solicitação de abertura de procedimento administrativo para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que possam ofertar os serviços está sendo viabilizada.

2.10 Dada a necessidade de criar os mecanismos operacionais e gerenciais modernos a GARANTIR um melhor serviço em saúde, estudamos as possibilidades legalmente outorgadas aos gestores públicos, por bem, dentre as possibilidades de ajustes público privados permitidos, temos por convicção, que o ajuste administrativo por meio de um contrato possui as características próprias a um ajuste que busca unir o seguinte arranjo: TRANSPARÊNCIA + ECONOMICIDADE + EFICIÊNCIA. Ao Passo Que:



TRANSPARÊNCIA

A formatação de custeio das ações pertinentes a execução do conjunto de metas do Plano de Trabalho perfaz-se por meio de repasse voluntário de subvenções sociais, ação administrativa de natureza jurídica convencional, o que na prática representa a necessidade de prestação de contas dos gastos efetivados.



ECONOMICIDADE

Como nesse modelo de ajuste administrativo caracteriza-se por ser a união de esforços do particular e o Estado em prol um mesmo objetivo, ou seja, há uma relação horizontal, a GESTÃO COMPARTILHADA em si. Desta forma o Estado gozará das prerrogativas próprias da entidade emparceirada com fins a executar mais serviços com menos recursos aplicados.



EFICIÊNCIA

O acesso a ferramentas gerenciais próprias, permitirá ao Estado experimentar a possibilidade de gerir a coisa pública pautado em premissas modernas e focado no resultado, sem, todavia, afastar os princípios basilares da administração pública contidos no *Caput* do Art. 37 da Carta Magna.

Com base nesses argumentos solicitamos a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos do Art 6.º, Inciso XLIII, Art. 74, Inciso IV c/c Art. 78, Inciso I, Art. 79 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e Instrução Normativa n.º 008, de 09 de maio de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e demais dispositivos normativos atinentes a espécie.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 estabelecido pela Lei Municipal n.º 593, de 03 de dezembro de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 594, de 03 de dezembro de 2025. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstando a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *Caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 A prestação dos serviços se dará de acordo com as especialidades, cuja modalidade, local de trabalho, horas e valores máximos dos serviços e procedimentos será conforme abaixo:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REMUNERAÇÃO		
		SEMANAL	MENSAL	HORA	MENSAL	TOTAL
1	EDUCADOR FÍSICO	30 HORAS	129 HORAS	R\$ 27,20	R\$ 3.508,80	R\$ 42.105,60
2	MÉDICO CARDIOLOGISTA	04 HORAS	16 HORAS	R\$ 473,00	R\$ 7.568,00	R\$ 90.816,00
3	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	04 HORAS	16 HORAS	R\$ 473,00	R\$ 7.568,00	R\$ 90.816,00
4	MÉDICO NEUROLOGISTA	04 HORAS	16 HORAS	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
5	MÉDICO PEDIATRA	04 HORAS	16 HORAS	R\$ 473,00	R\$ 7.568,00	R\$ 90.816,00
6	MÉDICO UROLOGISTA	04 HORAS	16 HORAS	R\$ 473,00	R\$ 7.568,00	R\$ 90.816,00
7	MUSICOTERAPEUTA	20 HORAS	86 HORAS	R\$ 52,30	R\$ 4.497,80	R\$ 53.973,60

4.2 Os horários e os postos de trabalho serão definidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na cidade de Vila Propício e Distrito de Assunção de Goiás.

4.3 O preço total estimado é de **R\$ 555.343,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.2.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 Os serviços a serem prestados serão desempenhados na cidade de Vila Propício e Distrito de Assunção de Goiás especificamente junto as Unidades Básicas de Saúde – UBS's que integram o Sistema Único de Saúde – SUS e na sede da empresa CONTRATADA;

7.1.2 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde;

7.1.3 Em casos de interrupção dos serviços pelo(a) Credenciado(a) dos trabalhos referidos neste Termo de Referência, por qualquer motivo, não acarretará ao poder público obrigação de pagar proventos e/ou indenizar mesmo que seja benefícios previdenciários previstos no regime geral, tendo em vista, a natureza administrativa do referido vínculo do serviço.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

8.1 O Termo de Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o Credenciante e o(a) Credenciado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar o(a) Credenciado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do Termo de Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

8.5 O fiscal do Termo de Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Termo de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Termo de Contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal do Termo de Contrato informará ao gestor do Termo de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Contrato nas datas

aprazadas, o fiscal do Termo de Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Termo de Contrato.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços do Termo de Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado realizado pelo Credenciante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses.

9.2 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao Termo de Contrato.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se ao(a) Credenciado(a) para emissão de Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente e correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2 O prazo para a solução, pelo(a) Credenciado(a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Contrato.

10.4 PRAZO DE PAGAMENTO

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que o(a) Credenciado(a) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Credenciante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.4.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.5 FORMA DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) Credenciado(a);

10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O(a) Credenciado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.7 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 O Credenciante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao(a) Credenciado(a), os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo(a) Credenciado(a), nos termos do Termo de Contrato.

11 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1 Efetuar o pagamento ao(a) Credenciado(a), de acordo com o prazo ora estabelecido.

11.2 Expedir as comunicações dirigidas ao(a) Credenciado(a) e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

11.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

11.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

11.6 Aplicar ao(a) Credenciado(a) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato.

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Credenciado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

12.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.

12.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Termo de Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

12.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

12.4 Comunicar ao Fiscal do Termo de Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

12.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Credenciante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros.

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pelo(a) Credenciado(a).

12.8 Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde de Vila Propício Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

VALDINEI PIRES COSTA
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ N.º

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

PROFISSÃO/CATEGORIA:

REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL N.º

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

Venho por meio deste requerer meu Credenciamento no Procedimento Administrativo n.º 00858/2026 de Chamamento Público n.º 001/2026 cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE ATUARÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

DECLARO QUE:

- a) Me encontro de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais;
- b) Que tenho conhecimento do Edital e seus anexos e estou em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital;
- c) Que tenho capacidade técnica e estou disponível para prestar os serviços para qual me candidato;
- d) Que não fui punido ou estou sofrendo punição em processo disciplinar por nenhum órgão ou pessoa da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- e) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1.º e no Inciso III do Art. 5.º, da Constituição Federal;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data.

Nome e Assinatura.

ANEXO III

CURRÍCULO PADRÃO

IDENTIFICAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA			
CURSO	INSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
REGISTRO NO CONSELHO			
NOME DO CONSELHO		N.º DO CONSELHO	
CERTIFICADOS/TÍTULOS			
CURSO	INSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EMPRESA	CARGO/FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

Por ser a expressão da verdade e para que sirva de documento, sob as penas da lei, firmo a presente em uma única via.

Local e Data.

Nome e Assinatura.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como, que concordo com as cláusulas estabelecidas no Procedimento Administrativo n.º 00858/2026 de Chamamento Público n.º 001/2026 do Fundo Municipal de Saúde.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE
DE CARGA HORÁRIA**

(Nome/Razão Social), (endereço), **DECLARO**, para fins de comprovação junto ao Fundo Municipal de Saúde, que **POSSUO DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA** para trabalhar nesta Secretaria, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR
OU DIRIGENTE DE EMPRESAS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS
CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

DECLARO para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS** com o Sistema Único de Saúde – SUS, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura.

ANEXO VIII

**MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

I Atendendo ao Edital de Credenciamento n.º 001/2026, apresento minha proposta conforme discriminado abaixo:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REMUNERAÇÃO		
		SEMANAL	MENSAL	HORA	MENSAL	TOTAL
1	EDUCADOR FÍSICO	30 HORAS	129 HORAS	R\$	R\$	R\$
2	MÉDICO CARDIOLOGISTA	04 HORAS	16 HORAS	R\$	R\$	R\$
3	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	04 HORAS	16 HORAS	R\$	R\$	R\$
4	MÉDICO NEUROLOGISTA	04 HORAS	16 HORAS	R\$	R\$	R\$
5	MÉDICO PEDIATRA	04 HORAS	16 HORAS	R\$	R\$	R\$
6	MÉDICO UROLOGISTA	04 HORAS	16 HORAS	R\$	R\$	R\$
7	MUSICOTERAPEUTA	20 HORAS	86 HORAS	R\$	R\$	R\$

II Da validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

III Declaro aceitar as condições expressas no Edital de Credenciamento n.º 001/2026, e na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

IV Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

V Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconstâncias estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Local e Data.

Nome e Assinatura.

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PROPÍCIO, E, _____.

Os CREDENCIANTES qualificados a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

1.1 CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PROPÍCIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 11.304.444/0001-37, com sede administrativa à Rua 03, s/n.º, Bairro Centro, representado por sua Gestora, senhora **POLIANNE RODRIGUES DO CARMO**, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade.

1.2 CREDENCIADO(A): _____, pessoa física/jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ N.º _____, (qualificação), (endereço), residente e domiciliado(a) à (endereço).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

2.1 O presente Termo de Contrato é firmado com base no Processo Administrativo n.º 00858/2026 de Chamamento Público n.º 001/2026, na forma do Art 6.º, Inciso XLIII, Art. 74, Inciso IV c/c Art. 78, Inciso I, Art. 79 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal n.º 611, de 26 de dezembro de 2023, Instrução Normativa n.º 008, de 09 de maio de 2023 e Ata do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que, o(a) CREDENCIADO(A), em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Termo de Contrato.

2.2 Os casos omissos serão decididos pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 Termo de Referência;

2.3.2 Proposta do(a) CREDENCIADO(A);

2.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO

3.1 Tem por objeto este instrumento o credenciamento de interessados pessoas físicas ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde do Município.

CLÁUSULA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Durante a vigência deste Termo de Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais do CREDENCIANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.2 A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Termo de Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE INÍCIO

5.1 O prazo máximo para início da execução do objeto será de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, devendo ser computados, após o recebimento da devida Ordem de Serviço.

5.1.1 Caso não seja possível o início no prazo assinalado, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SEXTA: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao(a) CREDENCIADO(A) dependerão dos quantitativos dos serviços executados.

6.3 O pagamento deverá ser efetuado em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** após a apresentação da Nota Fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação da mesma.

6.4 O CREDENCIANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao(a) CREDENCIADO(A), os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo(a) CREDENCIADO(A), nos termos deste Termo de Contrato.

6.5 No caso de atraso de pagamento, desde que o(a) CREDENCIADO(A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CREDENCIANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

VP = Valor da prestação em atraso.

6.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado realizado pelo Credenciante, e independentemente de pedido do(a) CREDENCIADO(A), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CREDENCIANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CREDENCIANTE pagará ao(a) CREDENCIADO(A) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Fica o(a) CREDENCIADO(A) obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.2 O(a) CREDENCIADO(A) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato nos termos do Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do CREDENCIANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 132, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.4 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir de sua assinatura.

9.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) CREDENCIADO(A).

9.3 O(a) CREDENCIADO(A) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de Termo de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas orçamentárias para execução deste Termo de Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários, para este exercício financeiro:

a) 13.07.10.301.1538.2.149 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 239 (Fontes 102/107);

b) 13.07.10.301.1538.2.149 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 240 (Fontes 102/107).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGOS DAS PARTES

12.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1.1.1 O CREDENCIANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo(a) CREDENCIADO(A) para a fiel execução do Termo de Contrato;
- b) Notificar o(a) CREDENCIADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste Termo de Contrato, para que seja por ela reparada ou corrigida, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Termo de Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A), de acordo com o Termo de Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A);
- f) Efetuar o pagamento ao(a) CREDENCIADO(A) do valor correspondente a execução do objeto deste Termo de Contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato;
- g) Aplicar ao(a) CREDENCIADO(A) as sanções previstas na lei e neste Termo de Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A);
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir se será admitida a prorrogação motivada;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CREDENCIADO(A) no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CREDENCIADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CREDENCIADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.2 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

12.1.2.1 O(a) CREDENCIADO(A), além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Termo de Contrato;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Manter, durante a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar ao CREDENCIANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- d) Cumprir, durante a vigência do Termo de Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- g) Indicar, no início da execução do Termo de Contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços – DRISS;
- g.1) Durante a execução do Termo de Contrato, o(a) CREDENCIADO(A) deverá informar ao CREDENCIANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no subitem anterior.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Comunicar ao CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal Termo de Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o(a) CREDENCIADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Termo de Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - k.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - k.2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - k.3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) CREDENCIADO(A);
 - k.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - k.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREDENCIANTE e não poderá onerar o objeto do Termo de Contrato;
- m) Comunicar ao Fiscal do Termo de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- n) Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- o) Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- o.1) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CREDENCIANTE;
- s) Manter vínculo empregatício com seus funcionários.

12.1.3 VEDAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

12.1.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização do CREDENCIANTE;

12.1.3.2 Contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3.º (terceiro) grau, durante a vigência deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESCREDENCIAMENTO

13.1 Será realizado o credenciamento quando houver:

13.1.1 Pedido formalizado pelo(a) CREDENCIADO(A), no prazo de **2 (Dois) Dias**;

13.1.2 Perda das condições de habilitação do(a) CREDENCIADO(A);

13.1.3 Descumprimento injustificado do Termo de Contrato pelo(a) CREDENCIADO(A); e

13.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2 O pedido de credenciamento de que trata o item 13.1.1 não desincumbirá ao(a) CREDENCIADO(A) do cumprimento de eventuais Contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.3 Nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o(a) CREDENCIADO(A) não regularize a sua situação.

13.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o Termo de Contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no Art. 6.º, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.2 O CREDENCIANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto o (a) CREDENCIADO(A) é definida como Operadora de Dados.

14.3 O CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A) serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores.

14.4 O fiscal nomeado pelo CREDENCIANTE contará com a orientação da unidade do CREDENCIANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CREDENCIANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

14.5 O CREDENCIANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores do(a) CREDENCIADO(A), para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do Termo de Contrato.

14.6 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores do(a) CREDENCIADO(A), obtidos em razão desse Termo de Contrato, poderão ser divulgados pelo CREDENCIANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.7 O(a) CREDENCIADO(A) indicará encarregado para assuntos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do Termo de Contrato.

14.8 O(a) CREDENCIADO(A) está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Termo de Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse Termo de Contrato.

14.9 O(a) CREDENCIADO(A) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais do CREDENCIANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 É vedado ao(a) CREDENCIADO(A) o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.11 O(a) CREDENCIADO(A) responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.12 O(a) CREDENCIADO(A) fica obrigada a comunicar ao CREDENCIANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que o CREDENCIANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no Art. 48, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.13 O(a) CREDENCIADO(A) deverá cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Termo de Contrato.

14.14 O(a) CREDENCIADO(A) deverá abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais.

14.15 O(a) CREDENCIADO(A) deverá prestar informações ao CREDENCIANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.16 O(a) CREDENCIADO(A) deverá tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.17 O(a) CREDENCIADO(A) deverá Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CREDENCIANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Termo de Contrato.

14.18 O(a) CREDENCIADO(A) deverá garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Termo de Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais do CREDENCIANTE e normativos correlatos.

14.19 O(a) CREDENCIADO(A) deverá possibilitar e garantir ao CREDENCIANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

14.20 O(a) CREDENCIADO(A) deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pelo CREDENCIANTE para execução do Termo de Contrato.

14.21 O(a) CREDENCIADO(A) deverá adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando ao CREDENCIANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Termo de Contrato.

14.22 O(a) CREDENCIADO(A) deverá somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Termo de Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais.

14.23 O(a) CREDENCIADO(A) não deverá permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pelo CREDENCIANTE.

14.24 Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no Art. 16, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RECEBIMENTO

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação do(a) CREDENCIADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo(a) CREDENCIADO(A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, o(a) CREDENCIADO(A) que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

18.1.2 Der causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Der causa à inexecução total do Termo de Contrato;

18.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Contrato;

18.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao(a) CREDENCIADO(A) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I **ADVERTÊNCIA**, quando o(a) CREDENCIADO(A) der causa à inexecução parcial do Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021);

II IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do item 18.1 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

III DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7” e “18.1.8” do item 18.1 deste Termo de Contrato, bem como nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do item 18.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

IV MULTA:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “18.1.5” a “18.1.8” do item 18.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo de Contrato;

c) Compensatória, para a inexecução total do Termo de Contrato prevista no subitem 18.1.3 do item 18.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Contrato;

d) Para infração descrita no subitem “18.1.2” do item 18.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Termo de Contrato;

e) Para infrações descritas no subitem “18.1.4” do item 18.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Contrato;

f) Para a infração descrita no subitem “18.1.1” do subitem 18.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (Art. 156, § 9.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao(a) CREDENCIADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do(a) CREDENCIADO(A), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021):

18.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4 Os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

18.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da referida Lei.

18.11 A personalidade jurídica da CREDENCIADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) CREDENCIADO(A), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.12 O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS e no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

18.14 Os débitos do(a) CREDENCIADO(A) para com o CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Contrato ou de outros contratos administrativos que o(a) CREDENCIADO(A) possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Contrato será extinto quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários, nos termos do Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Termo de Contrato.

19.3 Quando a não conclusão do Termo de Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do(a) CREDENCIADO(A):

19.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

19.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do Termo de Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O Termo de Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

19.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Contrato.

19.7 Se a operação implicar mudança do(a) CREDENCIADO(A), deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.8.3 Indenizações e multas.

19.9 A extinção do Termo de Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e ao Art. 8.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c Art. 7.º, § 3.º, Inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Goiás, no Foro da cidade definida na cláusula primeira deste Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 1 (uma) via, a qual, depois de lida, também é assinada, pelas partes, CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A).

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde Vila Propício, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis (___/___/2026).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

THALITA CARVALHO DE OLIVEIRA

LUDMILA DE SOUZA NASCIMENTO

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/___/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MINUTA DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE _____.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Propício, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente Processo Administrativo, para a **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE ATUARÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao Processo Administrativo, a referida contratação decorre da necessidade da contratação de prestadores de serviços na área da saúde complementares aos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que a escolha dos prestadores de serviços será feita mediante Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de Credenciamento para Chamamento Público com base nas justificativas apresentadas e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e das Instruções Normativas n.ºs 008 e 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

CONSIDERANDO o parecer da Douta Procuradoria Jurídica, favorável a contratação do objeto por Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento, nos termos do Art 6.º, Inciso XLIII, Art. 74, Inciso IV c/c Art. 78, Inciso I, Art. 79 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

RESOLVE

I DECLARAR INEXIGÍVEL o Processo Administrativo n.º 00858/2026 de Credenciamento para Chamamento Público que versa sobre a contratação de _____.

II DETERMINAR a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

III ESTE ATO DECLARATÓRIO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Propício, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis (__/__/2026).

POLIANNE RODRIGUES DO CARMO
Gestora do F.M.S.